INDICAÇÃO Nº 46 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 24/02/26

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMG) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN), PROVIDÊNCIAS QUANTO À REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Governo (SEMG) e à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), a **necessidade urgente de recomposição e atualização da remuneração dos Procuradores Municipais de Santarém**, diante da grave defasagem remuneratória acumulada ao longo dos últimos anos.

JUSTIFICATIVA

A carreira de **Procurador Municipal** exerce função essencial à Justiça e à governabilidade local, sendo responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, pela consultoria jurídica das Secretarias, Autarquias e Fundações, bem como pela prevenção de prejuízos ao erário e pela recuperação de créditos tributários.

Atualmente, o **salário-base dos Procuradores Municipais de Santarém é de apenas R$ 1.320,00**, valor que se revela um dos menores entre municípios de porte semelhante no Estado do Pará, apesar de Santarém figurar entre os municípios mais populosos do Estado.

Tal valor encontra-se, inclusive, **abaixo do piso mínimo da advocacia**, conforme previsto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e na **Lei Estadual nº 11.294/2026**, que instituiu o piso salarial dos advogados no âmbito

do Estado do Pará. Referida legislação também prevê **adicional remuneratório por titulação acadêmica**, com acréscimos para pós-graduação, mestrado e doutorado, mecanismo que inexiste na carreira dos Procuradores Municipais de Santarém, mesmo sendo composta por profissionais altamente qualificados.

Registre-se, ainda, que a **gratificação percebida pelos Procuradores Municipais**, atualmente no valor de **R$ 5.450,00**, permanece **congelada desde o ano de 2017**, acumulando perda real de poder aquisitivo superior a **50%**, conforme índices oficiais de inflação.

No plano interno do próprio Município, verifica-se uma **distorção remuneratória injustificável**, uma vez que o Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Santarém percebe salário-base de **R$ 4.491,15**, valor quase quatro vezes superior ao vencimento básico dos Procuradores do Poder Executivo. Soma-se a isso o pagamento de gratificação, resultando em remuneração total próxima a **R$ 12.000,00**, apesar de os Procuradores do Executivo atuarem em um volume significativamente maior de processos judiciais, com atuação permanente na defesa judicial do Município, na consultoria jurídica de todas as Secretarias, Autarquias e Fundações, na proteção direta do erário municipal e, inclusive, em demandas de interesse da própria Câmara Municipal.

Ainda que exista o pagamento de gratificação, o **salário-base permanece estruturalmente aviltado**, fixado em apenas R$ 1.320,00, valor extremamente distante do **parâmetro remuneratório de R$ 9.708,40**, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para a advocacia no Estado do Pará. Tal discrepância demonstra que a gratificação não supre a necessidade de um vencimento básico digno, estável e compatível com a relevância institucional da carreira.

Ressalte-se que a **Procuradoria Geral do Município é composta por apenas 14 (quatorze) procuradores**, os quais geram retorno financeiro ao Município muito superior ao custo da folha de pagamento, seja pela recuperação de receitas, seja pela prevenção de condenações judiciais.

Dessa forma, a revisão remuneratória **não representa aumento irresponsável de despesa**, mas sim **recomposição técnica, justa e necessária**, voltada à valorização institucional, ao aumento da eficiência administrativa e ao fortalecimento da segurança jurídica municipal.

Diante de todo esse cenário, impõe-se reconhecer que, **no mínimo**, a remuneração dos Procuradores Municipais do Poder Executivo **deve ser equiparada àquela atualmente percebida pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Santarém**, como patamar mínimo de isonomia interna entre órgãos do mesmo Município. Trata-se de medida elementar de justiça administrativa, considerando que os Procuradores do Executivo exercem atribuições mais amplas, complexas e estratégicas, não havendo justificativa razoável para percepção remuneratória inferior.

Diante do exposto, INDICO ao Poder Executivo Municipal que:

I – Promova a **revisão e atualização do salário-base** dos Procuradores Municipais de Santarém, corrigindo a defasagem histórica existente;
II – Proceda à **atualização da gratificação da carreira**, atualmente congelada desde 2017, com base em critérios objetivos de recomposição inflacionária;
III – Institua **adicional por titulação acadêmica** para os Procuradores Municipais, nos moldes da legislação estadual aplicável à advocacia, como incentivo à qualificação técnica;
IV – Assegure, **no mínimo**, remuneração equivalente à atualmente percebida pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Santarém, como patamar mínimo de isonomia interna, até a definição de modelo remuneratório definitivo compatível com a relevância institucional da carreira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santarém, em 09 de fevereiro de 2026.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82